



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 39500

L E I Nº 177/87

" DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIAS URBANAS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Monte Azul Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º:— Ficam denominadas, respectivamente, alameda da Josias Mascarenhas, João Teles, Adelício Olímpio, Abílio Conegundes, Major Ernesto e Tamóios.

- I - A primeira perpendicular à direita da Avenida Presidente Raul Soares considerando o sentido Oeste/Leste desta, no Bairro Pernambuco, até confluir com a Rua Gov. Valadares no Centro desta Cidade;
- II - A primeira paralela à Alameda José Custódio e perpendicular à Avenida Presidente Raul Soares, considerando o sentido Oeste/Leste desta, no Bairro Pernambuco, nesta cidade;
- III - Primeira paralela à Rua João Teles e perpendicular à Avenida Presidente Raul Soares, considerando o sentido Oeste/Leste desta, no Bairro Pernambuco, nesta Cidade;
- IV - A primeira paralela à Rua Adelício Olímpio e perpendicular à Avenida Raul Soares, considerando o sentido Oeste/Leste desta, no Bairro Pernambuco, nesta cidade;
- V - A Via entre as ruas Coronel Eduardo Teixeira Chaves e 13 de maio confluindo com esta e a Governador Magalhães Pinto no Bairro Sarobal, nesta Cidade;
- VI - A primeira paralela à Rua Guarani e perpendicular à Rua Bela Vista considerando o sentido Leste /Oeste desta, no Bairro Tremedal, nesta cidade.

Art. 2º:— Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 21 de dezembro de 1.987.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
- Prefeito Municipal -

Melchizedeque Mendes Barbosa
- Secretário -